

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

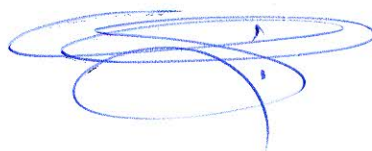
ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13690-000

**LEI COMPLEMENTAR
Nº 4.036, DE 14 DE
JULHO DE 2.016**

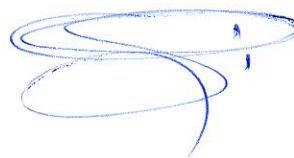
**Dispõe sobre o
Parcelamento do Solo para
fins urbanos no Município
de Descalvado e dá outras
providências.**

SUMÁRIO

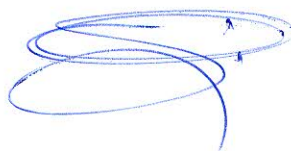
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II	
OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO III	
DEFINIÇÕES.....	5
CAPÍTULO IV	
PARCELAMENTO PARA FINS URBANOS	9
CAPÍTULO V	
PARCELAMENTO PARA FINS RURAIS	11
CAPÍTULO VI	
REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS	12
SEÇÃO I	
QUADRAS E LOTES	15
SEÇÃO II	
REDE VIÁRIA.....	16
CAPÍTULO VII	
INFRAESTRUTURA	16
CAPÍTULO VIII	
CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS E LOTEAMENTOS FECHADOS	20
SEÇÃO I	
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS.....	20



SEÇÃO II	
DOS LOTEAMENTOS FECHADOS	22
SEÇÃO III	
DO LOTEAMENTO DE CHÁCARAS DE LAZER, LAZER E RESIDÊNCIA OU LAZER, RESIDÊNCIA E COMÉRCIO	23
CAPÍTULO IX	
DO PARCELAMENTO.....	24
SEÇÃO I	
DAS DIRETRIZES	24
SEÇÃO II	
DA APROVAÇÃO PRÉVIA	27
SEÇÃO III	
DA APROVAÇÃO DEFINITIVA.....	29
CAPÍTULO X	
NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	31
CAPÍTULO XI	
APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO	32
CAPÍTULO XII	
PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	38
CAPÍTULO XIII	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
ANEXO I	
FLUXOGRAMA DE REQUERIMENTO DE DIRETRIZES PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO:	42



ANEXO II	
REQUERIMENTO PARA PROJETO DE PARCELAMENTO:.....	46
ANEXO III	
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO.....	48
ANEXO IV	
REQUERIMENTO PARA DESMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO:	52
ANEXO V	
FLUXOGRAMA PARA DESMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DE LOTES:.....	54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.E.P. 13690-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.036, DE 14 DE JULHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Henrique Fernando do Nascimento,
Prefeito Municipal de Descalvado,
faz saber que a Câmara Municipal de
Descalvado, aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Complementar se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do Município de Descalvado, sendo elaborado nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei 9785/99, Lei 10.932, Lei 7803/89, Lei do Saneamento Básico Resolução 369/2006 do CONAMA e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar, parte integrante do Plano Diretor Municipal de Descalvado, disciplina os projetos e a execução de parcelamento do solo no Município.

Art. 3º Estão obrigados à obediência às disposições desta Lei Complementar não só os loteamentos, desmembramentos, unificações ou condomínios realizados para venda,

